

**LEI MUNICIPAL Nº 1538 DE 24/01/86  
PROJETO DE LEI Nº 1539**

**“ AUTORIZA RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE  
PROPRIEDADE DA APAE E ABRE CRÉDITO ADI-  
CIONAL ESPECIAL”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por intermédio de doação, o imóvel localizado na Vila Santa Maria, constituído por um terreno, anteriormente caracterizado como Praça 02, medindo 84,47m. de frente para a Rua Geraldo Marcolini; 40,00m. pelo lado com a Rua Glete; 59,86m. pelos fundos com a Rua Heloisa e 46,96m. pelo outro lado com propriedade do Ginásio Paraisense, encerrando uma área de 2.886,60m2., de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião do Paraíso - APAE, conforme foi prenotado sob o nº 39.051, no Protocolo nº 1 - A, e registrado sob o nº RI-M-14.385, no Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único - Da doação, a que se refere este art., constará o ônus - no corrente exercício, do donatário concluir as obras de construção do prédio, que se destinará ao funcionamento de uma escola especializada no treinamento e educação de excepcionais.

ARTº 2º - Para atender ao disposto no art. anterior e seu parágrafo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até à importância de Cr\$ 1.000.000.000 (hum milhão de cruzeiros), devendo, para tanto, utilizar, como recursos, a anulação parcial da dotação orçamentária destinada à construção de um ginásio de esportes.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 24 de Janeiro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.  
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE